



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000095 / 2026 - 11/05/2026

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar a **contratação direta** para a aquisição parcelada de extintores de incêndio portáteis tipo PQS ABC 6kg novos e recargas de extintores (PQS ABC 6kg, Água Pressurizada, Pó Químico BC e Dióxido de Carbono), para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu/ES, no decorrer do ano de 2026 e 1º trimestre de 2027.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por se tratar de reposição e recarga de extintores de incêndio necessários ao bom funcionamento das unidades escolares, em razão do vencimento gradual dos equipamentos existentes. O valor total estimado é R\$9.173,10(nove mil, cento e setenta e três reais e dez centavos) inferior a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), o que autoriza a dispensa de licitação (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021), com formalização de contrato para permitir entregas parceladas.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O objeto será entregue de forma **parcelada**, diretamente nas Unidades Escolares, conforme endereço de entrega Anexo II.

3.2 O prazo de entrega de cada parcela será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3 O recebimento dar-se-á provisoriamente no ato da entrega e definitivamente em até 05 (cinco) dias úteis, após verificação da qualidade, quantidade e especificações técnicas.

3.4 Caso os materiais não atendam às especificações, a Administração poderá rejeitá-los, obrigando a empresa contratada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, arcando com todas as despesas de transporte.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os extintores e recargas deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT e do Corpo de Bombeiros, possuindo certificado INMETRO, com validade mínima de 12 meses a contar da entrega.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.074 Manutenção e Conservação de Escolas do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 0000095.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.074 Manutenção e Conservação de Escolas do Ensino Fundamental.

Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Ficha: 0000097.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.080 Manutenção e Conservação de Escolas da Educação Infantil e Pré-Escola.

Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de



TERMO DE REFERÊNCIA

Impostos - 30%

Elemento de despesa: 33903000000 - Material de Consumo.

Ficha: 00000153.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 2.080 Manutenção e Conservação de Escolas da Educação Infantil e Pré-Escola.

Fonte de Recurso: 154000300000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Ficha: 0000155.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes neste termo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos Contratado, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à EMPRESA VENCEDORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Fornecer, mediante solicitação escrita da EMPRESA VENCEDORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- f) Efetuar o pagamento à Empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da EMPRESA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos no prazo e local definido;
- b) Fornecer os objetos em conformidade com as especificações técnicas;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do presente termo;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste termo;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos;
- j) Manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste termo.

8. DO PAGAMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento Contratação, a saber:

- a)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b)** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do termo.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Antes de cada pagamento à empresa vencedora, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa vencedora a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do termo, caso a empresa vencedora não regularize sua situação de



TERMO DE REFERÊNCIA

habilitação.

8.13 Será rescindido o termo em execução com a empresa vencedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. A Empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do termo;
- b) dar causa à inexecução parcial do termo que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do termo;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do termo.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do termo;
- g) praticar ato fraudulento na execução do termo;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 10.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do termo ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo



TERMO DE REFERÊNCIA

Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do termo ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta termo ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 10.1;

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do termo por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 10.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela empresa vencedora.

9.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 10.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 10.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 10.1.

9.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 10.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do termo, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

9.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

9.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do termo; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o termo.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo termo ou de outros termos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao



TERMO DE REFERÊNCIA

contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, o que permitirá as entregas parceladas conforme a necessidade da Administração.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir quaisquer dúvidas.

11.2 Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES o direito de anular ou revogar a contratação a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública.

12. DETALHAMENTO DO OBJETO

Creches				
Item	Especificação	Quant.	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 6KG Agente Extintor: Pó Químico Seco (PQS) tipo ABC. Capacidade Nominal: 6 kg. Capacidade Extintora: 2A-20B:C . Gás Expelente: Nitrogênio (N2). DE ACORDO COM A NBR 12962.	24	73,33	1.759,92
02	RECARGA DE EXTINTORES TIPO H2O 10L DE ACORDO COM A NBR 12962.	01	70,00	70,00
03	EXTINTOR PQS ABC 06 KG Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg)	05	283,33	1.416,65
04	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR ABC 15 X 15CM Placa de sinalização de segurança (NBR 13.434); CÓDIGO E5 (NT 14/2010-ES) material PVC medida 15 x 15cm	05	21,67	108,35
05	SUPORTE DE FIXAÇÃO PADRAO PARA EXTINTOR ABC GANCHO PARA PENDURAR, ZINCADO, COM FUROS PARA PARAFUSAR NA PAREDE.	05	8,33	41,65
Total				R\$3.396,57

Escolas Ensino Fundamental				
Item	Especificação	Quant.	V. Unitário R\$	V. Total R\$
01	RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 6KG Agente Extintor: Pó Químico Seco (PQS) tipo ABC. Capacidade Nominal: 6 kg. Capacidade Extintora: 2A-20B:C . Gás Expelente: Nitrogênio (N2). DE ACORDO COM A NBR 12962.	21	73,33	1.539,93
02	RECARGA DE EXTINTORES TIPO H2O 10L DE ACORDO COM A NBR 12962.	07	70,00	490,00
03	RECARGA DE EXTINTORES TIPO CO2 DE 06KG DE ACORDO COM A NBR 12962.	03	113,33	339,99



TERMO DE REFERÊNCIA

04	EXTINTOR PQS ABC 06 KG Extintor de incêndio portátil de pó químico ABC com capacidade 2A-20B:C (6 kg)	09	283,33	2.549,97
05	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR ABC 15 X 15CM Placa de sinalização de segurança (NBR 13.434); CÓDIGO E5 (NT 14/2010-ES) material PVC medida 15 x 15cm	09	21,67	195,03
06	SUPORTE DE FIXAÇÃO PADRAO PARA EXTINTOR ABC GANCHO PARA PENDURAR, ZINCADO, COM FUROS PARA PARAFUSAR NA PAREDE.	09	8,33	74,97
07	RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 6KG Agente Extintor: Pó Químico Seco (PQS) - Base de Bicarbonato de Sódio. Carga Nominal: 6 kg. Classe de Fogo Indicada: BC. Capacidade Extintora: 20-BC. Gás Expelente: Nitrogênio (N2). DE ACORDO COM A NBR 12962.	08	73,33	586,64
Total				R\$5.776,53

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____